

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

NUP: 61984.001394/2018-19

PROJETO BÁSICO

1 – PROPÓSITO

Este Projeto Básico (PB) tem como propósito delinear o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado, avaliar o seu custo e definir os métodos e o prazo de execução.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

– **Motivação** – Dar continuidade à manutenção corretiva, suporte técnico, evolução tecnológica e legal do Sistema Benner Compliance – Gestão Jurídica, utilizado atualmente pela Empresa Gerencial de Projetos Navais – EMGEPRON, sua expansão, serviços de consultoria e treinamento.

Visando cumprir as obrigações legais vigentes e suas respectivas adequações e alterações, em tempo hábil, com exatidão e qualidade, bem como atender o Objetivo Estratégico de nº 12 (doze) da EMGEPRON, que versa em: “Promover a Gestão de TI”, necessitamos garantir a disponibilidade e a agilidade necessária para as atividades internas da EMGEPRON. A CONTRATANTE utiliza o Sistema Benner Compliance – Gestão Jurídica para gerenciar as operações internas da empresa e neste âmbito, determinadas atividades e procedimentos que visem o cumprimento dos dispositivos legais vigentes não podem deixar de serem executados nas condições e prazos determinados, sob pena de acarretar pagamento de multa, juros e demais sanções previstas legalmente, onerando monetariamente e dificultando as ações da Empresa. Desta forma, objetivando garantir a continuidade das operações faz-se necessário contratar empresa BENNER possuidora da expertise e sólidos conhecimentos no Sistema, de modo a garantir soluções com qualidade e agilidade necessárias, nos casos de ocorrência de problemas e mudanças de funcionalidades que acontecem no dia a dia dos processos e procedimentos operacionais.

EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS – EMGEPRON

Ilha da Cobras, Edifício Almirante Raphael de Azevedo Branco
Centro, Rio de Janeiro, RJ – Brasil – CEP: 20180-001

Tel.: 55 (21) 3907-1800 | Fax: 55 (21) 2233-5142 | E-mail: emgepron@emgepron.com.br | Site: www.emgepron.com.br

– **Histórico** – A empresa em apreço, além de ser possuidora de vasta experiência na prestação de serviços do Sistema Benner Compliance – Gestão Jurídica, é a única detentora do programa-fonte dos módulos implantados na EMGEPRON, conforme processo licitatório nº 059/2014. Sendo assim, é a única empresa que detém o necessário conhecimento para os serviços de manutenção, suporte e evolução do Sistema por ela desenvolvido, tornando-se inviável qualquer tipo de competição, configurando desta maneira a inexigibilidade da licitação, como dispõe o caput do art. 30 da Lei nº 13.303/16.

O Sistema atende a área administrativa e de negócio (Jurídica). Fornece agilidade na entrada, administração e acompanhamento dos processos jurídicos, entre outros, gerando agilidade e integração entre as áreas da empresa, pela utilização do referido Sistema.

Pelo fato do serviço ser contínuo, foi implementado o Acordo de Nível de Serviços – ANS (Apêndice I), de forma a garantir a qualidade dos mesmos.

Durante a execução do Contrato, resultante do processo de dispensa de licitação nº 059/2014, foi reafirmada a necessidade de manutenção do Sistema, bem como é observado o prejuízo decorrente da perda da sua utilização, mediante necessidade de substituição do mesmo, visto que a força de trabalho está ambientada com o Sistema, o pessoal do corpo técnico tem o conhecimento necessário para atuar no apoio à força de trabalho e na atualização do Sistema. Na possibilidade de haver a ruptura da prestação do serviço, haverá o risco de interrupção dos trabalhos executados com a utilização do Sistema, visto que necessitaremos efetuar todo o processo de implantação de uma nova ferramenta, bem como a migração das informações e o treinamento da força de trabalho para a utilização da mesma. Outro custo adicional seria o tempo necessário para realizar uma nova contratação. Este cenário configura um prejuízo para a administração, pois poderá ocorrer ainda, a possibilidade de não se conseguir contratar uma nova ferramenta.

3 – OBJETO

Contratação de serviço contínuo de manutenção corretiva, suporte técnico, evolução tecnológica e legal, expansão, consultoria e treinamento do Sistema Benner Compliance – Gestão Jurídica, para as 10 licenças de uso, referentes aos módulos contratados.

4 – DETALHAMENTO DO OBJETO

Prestação de serviço contínuo de manutenção corretiva, suporte técnico, evolução tecnológica e legal, expansão, consultoria e treinamento do Sistema Benner Compliance – Gestão Jurídica, referente aos módulos contratados:

Módulos do SGE-JURÍDICO

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">- Agenda;- Jurídico;- Entrada de Processos;- Biblioteca;- Administrativos;- Financeiro;- e-Docs;- Trade Mark;- Corporativo;- Gerenciador de Providências;- Relatórios;- ADM; e- Módulo WEB. |
|---|

O serviço será prestado conforme quantidades e especificações descritas, nas condições estabelecidas neste Projeto Básico. O Apêndice III tem informações sobre os valores de serviços adicionais. Estes serviços adicionais não são de cunho obrigatório, o documento configura registro para termos como base os valores nele prefixados.

5 – VALOR DO SERVIÇO

O Preço para execução do objeto é de R\$ 41.246,52 (Quarenta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), sendo este dividido em R\$ 26.985,72 (Vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) para pagamento das faturas mensais do contrato (R\$2.248,81 (Dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos)/mês) e R\$ 14.260,80 (Quatorze mil, duzentos e sessenta reais e oitenta centavos) para o pagamento de consultoria, se esta vier a ocorrer, conforme Proposta da Empresa (Apêndice II).

O preço inclui todos os tributos, custos, seguros e encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre a CONTRATADA para execução integral e perfeita do objeto contratado;

EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS – EMGEPRON

Ilha da Cobras, Edifício Almirante Raphael de Azevedo Branco
Centro, Rio de Janeiro, RJ – Brasil – CEP: 20180-001

Tel.: 55 (21) 3907-1800 | Fax: 55 (21) 2233-5142 | E-mail: emgepron@emgepron.com.br | Site: www.emgepron.com.br

6 – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para atendimento do objeto deste processo estão previstos no Programa de Dispêndio Global 243110 da EMGEPRON e correrão por conta do Centro de Custo 1.20.26, conta financeira 1.3.1.02.01.0003 para manutenção do Sistema e 1.3.1.02.01.0011 para serviços prestados PJ – área TI (consultoria).

7 – OBRIGAÇÕES DA EMGEPRON

- 7.1** – Zelar, por intermédio do Gestor do Contrato da EMGEPRON (GCE), pela boa e fiel execução do Contrato a partir das bases estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 7.2** – Providenciar o ingresso, trânsito e permanência de pessoal e preposto da CONTRATADA apresentado para a execução do objeto contratado, quando necessário;
- 7.3** – Informar à CONTRATADA os horários e rotinas de serviço e quaisquer alterações, quando necessário;
- 7.4** – Informar à CONTRATADA acerca das restrições administrativas e dos regulamentos internos, se houver, de forma a proporcionar os meios adequados para que a contratada possa realizar o objeto deste Contrato, de acordo com as exigências estabelecidas;
- 7.5** – A classificação de severidade das demandas abertas junto à CONTRATADA será feita pela EMGEPRON no momento da abertura de cada chamado, em conformidade com o Acordo de Nível de Serviço – ANS (Apêndice I);
- 7.6** – Descontar os valores equivalentes aos prejuízos causados pela CONTRATADA, caso reste pendência de solução após a notificação da EMGEPRON, referente a ocorrência concernente ao item supra, observando a ampla defesa e as demais providências legais cabíveis;
- 7.7** – Notificar à CONTRATADA, por escrito, os defeitos e irregularidades constatados na execução do objeto, fixando prazos para correção dos mesmos;
- 7.8** – Será de responsabilidade da EMGEPRON a convocação e liberação dos usuários de suas atividades diárias para receber os treinamentos nas cargas horárias estabelecidas em conjunto com a CONTRATADA;
- 7.9** – Será de responsabilidade da EMGEPRON a disponibilização de espaço físico e

EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS – EMGEPRON

Ilha da Cobras, Edifício Almirante Raphael de Azevedo Branco
Centro, Rio de Janeiro, RJ – Brasil – CEP: 20180-001

Tel.: 55 (21) 3907-1800 | Fax: 55 (21) 2233-5142 | E-mail: emgepron@emgepron.com.br | Site: www.emgepron.com.br

equipamentos em perfeito funcionamento nas seguintes características: sala habilitada para projeção e, em caso de treinamento prático, no mínimo um microcomputador para cada dois usuários; e

7.10 – A EMGEPRON deverá disponibilizar equipamentos, nos quais estejam instalados os Sistemas, à disposição dos técnicos da CONTRATADA, bem como a base de dados e as pessoas habilitadas na operação, para que os atendimentos dos chamados sejam realizados com eficiência e eficácia.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no Contrato celebrado e nos normativos da EMGEPRON, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé;

8.2 – Comunicar a imposição, a si, seus sócios e administradores, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EMGEPRON;

8.3 – Manter durante toda a execução do Contrato os requisitos e condições de habilitação fixados no processo de licitação que deu origem a esta contratação;

8.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, sob a pena prevista no art. 76 da Lei nº 13.303/16, que confere o dever de indenizar a EMGEPRON pela correção dos mesmos;

8.5 – Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à EMGEPRON ou a terceiros, não excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato;

8.6 – Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do Contrato, podendo a EMGEPRON, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade;

8.7 – Nos termos da legislação, a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMGEPRON a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis;

- 8.8** – Permitir vistorias e acompanhamento da execução deste objeto pelo Gestor do Contrato;
- 8.9** – Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EMGEPRON para a adequada execução do Contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;
- 8.10** – Indicar de forma eficiente a alocação dos riscos do serviço contratado, que deverá estar, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos, bem como a natureza do risco e o beneficiário das prestações a que se vincula, conforme Matriz de Riscos; e
- 8.11** – Designar preposto como responsável pelo Contrato, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

8.12 – Do Suporte Técnico

- 8.12.1** – Durante a vigência do Contrato, todas as novas versões ou releases do Sistema, independentemente de mudanças na legislação, correção de falhas, melhorias da qualidade, produtividade ou evoluções do produto, serão incorporadas ao Sistema e colocadas à disposição da EMGEPRON, sem nenhum ônus;
- 8.12.2** – A CONTRATADA obriga-se a manter, sempre que houver mudanças no Sistema, toda a documentação técnica e *helpdesk* devidamente atualizados;
- 8.12.3** – Fornecer suporte técnico e manutenção durante a vigência contratual por telefone (ligações locais de origem do cliente), e-mail e Internet de modo a assegurar o perfeito funcionamento do ambiente, sem limitação do número de ocorrências;
- 8.12.4** – Fornecer suporte técnico e manutenção durante o horário comercial das segundas-feiras às sextas-feiras das 08:00 às 18:00 horas nos dias úteis, caso seja necessário atendimento fora do horário acordado, a EMGEPRON avisará previamente, com a antecedência de 24 horas. Sendo necessário o atendimento nos finais de semana, feriados ou horários fora daqueles estipulados neste Contrato, sofrerão acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores horas estipulados na proposta da CONTRATADA em anexo ao processo (Apêndice III), desde que o atendimento não seja em virtude de falhas do Sistema;
- 8.12.5** – Os relatórios criados especificamente para EMGEPRON deverão ser mantidos em funcionamento pela CONTRATADA; e

8.12.6 – Sempre que necessário deverão ser fornecidas documentações sobre os componentes, objetos e funções do Sistema, a fim de facilitar o desenvolvimento na camada do cliente.

8.13 – Das customizações

8.13.1 – A CONTRATADA em decorrência ao atendimento das peculiaridades do negócio da EMGEPRON, se compromete a encaminhar por escrito, após a implantação da customização, as definições precisas das modificações realizadas e que serão incorporadas ao Sistema. Os serviços serão executados mediante apresentação de um orçamento prévio devidamente aprovado pela EMGEPRON;

8.13.2 – A CONTRATADA obriga-se a orientar tecnicamente ao corpo técnico de TI da EMGEPRON, sempre que houver necessidade da criação de novos campos nas tabelas dos Sistemas; e

8.13.3 – As solicitações de implementações e melhorias enviadas pela EMGEPRON, que não sejam de aspecto legal, a critério da CONTRATADA, poderão ser incluídas em novas versões programadas ou ser objeto de acordos financeiros entre as partes. Caso a customização seja objeto de acordo financeiro, esta será de uso exclusivo da EMGEPRON.

8.14 – Da instalação de novas versões/releases/lotos nos Sistemas

8.14.1 – As liberações deverão manter um alto nível de qualidade, com isso, mitigando possíveis erros provenientes do desenvolvimento;

8.14.2 – É de responsabilidade da CONTRATADA corrigir os dados incorretos ou problemas que vierem a acontecer, causados pelas atualizações liberadas;

8.14.3 – A CONTRATADA garantirá o suporte técnico a EMGEPRON para a realização das trocas de versões do Sistema; e

8.14.4 – As liberações deverão manter a integridade do ambiente disponibilizado pela EMGEPRON ao qual encontram-se hospedados os serviços de aplicação e de banco de dados.

8.15 – Da administração do banco de dados

8.15.1 – A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento do Sistema em conformidade com a evolução tecnológica do referido banco de dados (Oracle) escolhido pela EMGEPRON e ao qual o Sistema atualmente possui integração.

8.16 – Das perdas e danos

8.16.1 – Na ocorrência de informações incorretas geradas pelo Sistema, em prejuízo das áreas operacional e estratégica da EMGEPRON, serão estas prontamente comunicadas a

CONTRATADA, que assume a responsabilidade de efetuar as correções nos prazos de atendimento estabelecidos contratualmente, sob pena de responsabilidade.

8.17 – Do registro das visitas

8.17.1 – As visitas realizadas por técnicos da CONTRATADA à EMGEPRON, serão registradas em documento próprio, emitido pela CONTRATADA em duas vias, sendo uma via da EMGEPRON, onde constarão as anomalias apontadas, as soluções adotadas, bem como, os serviços realizados. Esse documento deverá ser assinado pela EMGEPRON, servindo de base para comprovação do serviço prestado.

8.18 – Dos Treinamentos Personalizados e Customizações

8.18.1 – Sempre que houver necessidade, a EMGEPRON poderá solicitar treinamento para seus técnicos de TI ou usuários finais do Sistema. A critério da EMGEPRON, estes treinamentos poderão ser realizados na sede da EMGEPRON. Os custos decorrentes de deslocamento dos instrutores e horas de serviços serão cobrados de acordo com as tabelas de Serviços Adicionais e Despesas de Viagem da Proposta Contratual 2018(Apêndice III);

8.18.2 – Será de responsabilidade da CONTRATADA fornecer o material atualizado do Sistema que será utilizado em treinamentos. Os treinamentos conterão, além da aplicação teórica, exercícios e avaliação de desempenho dos usuários, que serão entregues a EMGEPRON;

8.18.3 – Eventuais alterações e personalizações ou criação de outras mídias, visando atender necessidades específicas da EMGEPRON, serão de sua exclusiva responsabilidade ou objeto de cobrança à parte, quando realizados pela CONTRATADA;

8.18.4 – A CONTRATADA fica no direito de cobrar as horas adicionais necessárias, além do ressarcimento comprovado de suas despesas normais e extraordinárias referente as horas inativas dos instrutores decorrentes de cancelamentos de última hora, ausência ou atrasos dos participantes, bem como a necessidade de realização de novos treinamentos, em virtude de problemas da EMGEPRON;

8.18.5 – Após a realização dos treinamentos, a CONTRATADA fica comprometida a disponibilizar suporte, via e-mail ou telefone, realizado pelo instrutor do treinamento no prazo de 15 (quinze) dias para esclarecimento de eventuais dúvidas no processo/concepção da aprendizagem;

8.18.6 – Será criado um banco de horas com o objetivo de atender novas necessidades durante a vigência do Contrato, sob demanda, como:

- a) Treinamento/reciclagem de empregados; e
- b) Customização de novas necessidades;

8.18.7 – O banco de horas será de 80 (oitenta) horas podendo ser utilizados para treinamento, consultoria ou customizações. O valor utilizado para o cálculo desse banco de horas foi o de “Consultoria de Implantação/Treinamento”, constante no Apêndice III, por se tratar do serviço mais provável a ser utilizado.

8.19 – Da disponibilização das Informações Técnicas

8.19.1 – A CONTRATADA obriga-se, quando solicitado pela EMGEPRON, a fornecer todas as informações técnicas do Sistema necessárias, a fim de que o fabricante do equipamento possam atender as configurações dos servidores, bem como a estrutura dos canais de comunicação com as Unidades da EMGEPRON, distribuídas em todo o território nacional;

8.19.2 – A CONTRATADA obriga-se a esclarecer dúvidas da EMGEPRON provenientes ao processo de instalação e configuração das aplicações;

8.19.3 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do Contrato e respeitando ao Acordo de Nível de Serviço – ANS (Apêndice I);

8.19.4 – A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar as atualizações do Sistema na Internet, cabendo à EMGEPRON providenciar a baixa dos respectivos arquivos. Caso, por motivos técnicos, isto não seja possível, a CONTRATADA deverá disponibilizar, via outros recursos, à EMGEPRON; e

8.19.5 – A CONTRATADA, na hipótese de falência, recuperação judicial, liquidação judicial, eventual impossibilidade da manutenção do objeto contratado, ou ainda na rescisão do presente Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, resguardada a prévia defesa da CONTRATADA, esta se compromete a entregar os códigos fontes dos programas e toda documentação técnica que formam o Sistema Benner Compliance – Gestão Jurídica no prazo de 10 dias úteis contados da constatação do fato gerador do comprometimento. Caso a CONTRATANTE opte por migrar de Sistema, diante do fato supracitado, a CONTRATADA apoiará tecnicamente em todo o processo de migração.

Critérios de Sustentabilidade Social

8.20 – Apresentar ao GCE, até 72h da data do início dos serviços uma relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços, contendo com nome completo, cargo ou função,

horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso; Esta relação também será empregada para o credenciamento dos funcionários para autorização de acesso ao local do serviço ou obra.

8.21 – Segurar seu pessoal contra riscos de acidentes no trabalho, nos termos da Lei nº 6.367/76, regulamentada pelo Decreto nº 3.048/99, respondendo pela respectiva contribuição, cuja apólice ou certificado devidamente expedido pelo INSS, conforme preceitua a Lei, deverá ser exibido ao GCE, até 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste instrumento.

8.22 – Apresentar **Apólice de Seguro**, no ato da assinatura do Contrato, e mantê-la ativa durante todo o período de vigência do Contrato com as seguintes coberturas de Responsabilidade Civil:

- a) Empregador (para cobrir acidentes pessoais com morte ou invalidez de funcionários, inclusive das subcontratadas, se houver);
- b) Cruzada (para cobrir danos causados por empresas subcontratadas, se houver); e
- c) Riscos Ambientais (para cobrir eventuais acidentes com consequência de danos ao meio ambiente).

8.23 – Ter disponível, para inspeção do GCE, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Serão verificadas, por amostragem, as anotações contidas nas CTPS dos empregados, com especial atenção às datas de início do Contrato de trabalho, funções exercidas, remunerações (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos Contratos de trabalho.

8.24 – Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, apresentá-los no primeiro dia de início dos serviços e substituir aqueles com data vencida, conforme constatada a sua necessidade. Difundir normas e procedimentos de segurança, relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos e ferramentas.

8.25 – Atender à solicitação dos serviços dentro prazos de execução. O GCE, julgando necessário, poderá exigir o emprego de pessoal extra, o trabalho em horas extras (noturnos, sábados, domingos e feriados) ou a utilização de equipamentos adicionais, de modo a permitir a conclusão dos serviços no prazo previsto. Isto, no entanto, não implicará em alteração dos preços contratados.

8.26 – Fornecer alimentação diária (almoço, lanche e jantar quando em extensão da jornada de trabalho) a todo o seu pessoal, sem ônus para a EMGEPRON, nos padrões determinados pelo

PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, pelas Secretarias de Promoção Social do Ministério do Trabalho, objeto das Leis nº 6.311/76, e nº 6.542/79, e, para estes e seus dependentes, assistência médico/ hospitalar, sem ônus para a EMGEPRON, ou para os empregados contratados.

8.27 – Apresentar ao GCE, com 48h de antecedência, a relação dos funcionários com que pretende executar os serviços em período noturno ou em feriados no local de serviço.

8.28 – Responder por todo e qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária, social, fiscal e comercial e, igualmente, pelos acidentes de trabalho que seus empregados possam sofrer na execução dos serviços.

8.29 – Manter o quantitativo de funcionários completo, substituindo-os, em caso de necessidade (por ausências, licenças de interesse particular, licenças médicas, férias etc.) no prazo máximo de 24h.

8.30 – Substituir ou acrescentar membros à equipe quando necessário ou quando apontada, pela Contratante, a deficiência na execução dos serviços.

8.31 – Substituir, no prazo máximo de 48h, sempre que exigido pela Contratante, qualquer profissional integrante da equipe, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à Contratante.

8.32 – A alteração de criticidade das demandas registradas no Sistema destinado ao cadastro das mesmas para atendimento do suporte da CONTRATADA, deve ser precedida de acordo entre a Contratada e a Contratante.

9 – DA GESTÃO

A gestão da execução do objeto será exercida pelo Sr. Fabrício Angelo Câmara, Analista de Sistemas da EMGEPRON, matrícula 3456, que terá plenos poderes para:

- a) Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações do objeto;
- b) Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista;
- c) Exigir da CONTRATADA a retirada de quaisquer prepostos, ou empregados, que dificultem a sua ação fiscalizadora ou que não sejam considerados pela EMGEPRON capazes

para o fim desejado, independente de justificativas;

d) Exigir esclarecimentos técnicos da CONTRATADA no que se refere ao objeto, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico; e

e) Enviar as informações solicitadas, que não tiverem prazos previstos neste Projeto Básico ou no Acordo de Nível de Serviço (ANS), em prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A CONTRATADA deverá indicar uma pessoa (Preposto) com que o Gestor do Contrato irá se reportar durante a vigência do Contrato, informando nome, cargo, e-mail e telefone para contato, a fim de facilitar a comunicação.

O PREPOSTO deverá coordenar as atividades necessárias ao atendimento das demandas, conforme o nível mínimo de serviço exigido, primando pela qualidade dos serviços prestados.

Será considerado o preconizado no Acordo de Nível de Serviços (ANS) como parâmetros para a execução do objeto deste Projeto Básico.

10 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de execução do serviço é de 12 meses corridos, a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 71, da Lei nº 13.303 de 2016.

O prazo de vigência deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura e termina 90 (noventa) dias após o término de sua execução.

Após o prazo de execução do Contrato o Gestor emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TERP) e o Termo de Recebimento Definitivo (TERD) nas condições do Contrato.

11 – FORMALIZAÇÃO DO ACORDO

O Acordo será formalizado por Instrumento de Contrato assinado entre as partes.

12 – REAJUSTAMENTO

EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS – EMGEPRON

Ilha da Cobras, Edifício Almirante Raphael de Azevedo Branco

Centro, Rio de Janeiro, RJ – Brasil – CEP: 20180-001

Tel.: 55 (21) 3907-1800 | Fax: 55 (21) 2233-5142 | E-mail: emgepron@emgepron.com.br | Site: www.emgepron.com.br

O reajuste de preços, na forma prevista na legislação, poderá ser concedido em caso de períodos iguais ou superiores a um ano e será adotado como parâmetro básico o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, sobre o preço referido na Cláusula de Preços deste instrumento.

O reajuste anual será aplicado em:

- a) Serviço de Manutenção e Suporte Técnico; e
- b) Banco de horas para treinamento e customização.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13 – PAGAMENTO

O pagamento da Nota Fiscal referente ao contratado no objeto, será efetuado pela EMGEPRON, por meio de depósito bancário, no quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento do serviço prestado e levando em consideração as ocorrências relativas ao Acordo de Nível de Serviço – ANS e devidamente certificada pelo Gestor do Contrato.

A Nota Fiscal será emitida contendo, discriminadamente:

- a) número do Contrato;
- b) nome e código do banco, nome e código da agência e número da conta para depósito; e
- c) descrição do serviço (ou do objeto).

A Nota Fiscal deverá conter os seguintes dados da Contratante:

EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS – EMGEPRON.

CNPJ: 27.816.487/0001-31 / Insc. Estadual: 83.541.695/ Insc. Municipal: 87969-0

Endereço: Edifício Almirante Raphael de Azevedo Branco, S/N – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.180-001.

Para pagamento, a Contratada apresentará, junto à Nota Fiscal, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias dos seus empregados.

As Certidões abaixo garantem a manutenção da sua condição de habilitação e a sustentabilidade social da contratação.

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b) Certidão do Sistema de Cadastramento Unificado do Fornecedor (SICAF) ou Certidão Negativa de Débito Previdenciário e Tributos Federais (CND) e Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS).

A apresentação de tal documentação é condição indispensável para o pagamento.

14 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO

Sistema Benner Compliance – Gestão Jurídica estará disponibilizado para utilização dos usuários em ambiente próprio da EMGEPRON, em local que for definido como de melhor conveniência. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de atualização, manutenção corretiva e evolutiva de maneira que possibilite o atendimento das necessidades da Contratante.

Os treinamentos que se fizerem necessários serão ministrados na sede da EMGEPRON.

15 – GARANTIAS

A CONTRATADA apresentará garantia de fiel execução, correspondente a 5% do valor total do Contrato.

A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, após o término da vigência do Contrato, depois de certificado pelo Gestor deste Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis.

16 – SANÇÕES

EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS – EMGEPRON

Ilha da Cobras, Edifício Almirante Raphael de Azevedo Branco
Centro, Rio de Janeiro, RJ – Brasil – CEP: 20180-001

Tel.: 55 (21) 3907-1800 | Fax: 55 (21) 2233-5142 | E-mail: emgepron@emgepron.com.br | Site: www.emgepron.com.br

Com fulcro nos arts. 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMGEPRON, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.1 – As sanções previstas nos itens a) e c) acima poderão ser aplicadas cumulativamente a do item b, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.2 – A sanção prevista no item c) poderá também ser aplicada nas hipóteses previstas no artigo 84, da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016.

16.3 – A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não impliquem prejuízo para a EMGEPRON e que não comprometam a continuação da prestação dos serviços.

16.4 – A multa aplicada será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses, condições e percentuais subsecutivos:

16.4.1 – 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

16.4.2 – 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso injustificado;

16.4.3 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de inexecução parcial do objeto contratado, que se caracterizará após 8 (oito) dias úteis de atraso na execução dos serviços;

16.4.4 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de inexecução total do objeto contratado, que se caracterizará após 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução objeto, contados a partir da inexecução parcial contratado; e

16.4.5 – Valor suficiente para pagamento de multa imposta à EMGEPRON por órgãos públicos e/ou reguladores, referente ao não cumprimento de atendimento de prazos legais, quando o fator gerador for causado por problema existente no Sistema e não resolvido a tempo.

16.5 – A multa, que trata 16.4, será aplicada após regular processo administrativo, e será

descontada da garantia do respectivo CONTRATADO.

16.6 – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMGEPRON, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.7 – As sanções previstas neste Contrato serão aplicadas administrativamente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

16.8 – As multas previstas neste Contrato não impedem a EMGEPRON de rescindir o Contrato e de aplicar outras sanções previstas em Lei.

16.9 – A multa referente ao não cumprimento de atendimento de prazos legais, quando o fator gerador for causado por problema existente no Sistema e não resolvido a tempo, terá seu valor integral repassado à CONTRATADA.

17 – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

O Acordo de Nível de Serviço está descrito no Apêndice I

18 – SIGILO

As partes por si, seus empregados e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados, ou dados gerais em razão do presente Contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto das mesmas.

19 – SUBSÍDIOS PARA PARECER DE AFASTAMENTO

Fundamentação

A Inexigibilidade para contratação direta da empresa Benner Sistemas S/A, CNPJ nº 02.288.055/0001-74, para a Prestação do Serviço contínuo de manutenção corretiva, suporte técnico, evolução tecnológica e legal, expansão, consultoria e treinamento do Sistema Benner

Compliance – Gestão Jurídica, referente aos módulos contratados, conforme detalhamento do objeto, a ser executado conforme, condições estabelecidas no Projeto Básico, está respaldada no Caput do Art. 30 da Lei nº. 13.303/16.

Justificativa da Escolha do Fornecedor ou executante (§ 3º, inciso II do Art. 30 da Lei nº 13.303/16)

A Empresa Benner Sistemas S/A, CNPJ nº 02.288.055/0001-74, é, no momento, a única Empresa nacional em condições de prestar o serviço de manutenção corretiva, suporte técnico, evolução tecnológica e legal, expansão, consultoria e treinamento do Sistema Benner Compliance – Gestão Jurídica, referente aos módulos contratados. Tal constatação pode ser verificada pois a empresa em apreço, além de ser possuidora de vasta experiência na prestação de serviços do Sistema Benner Compliance – Gestão Jurídica e é a única detentora do programa-fonte dos módulos implantados na EMGEPRON, inclusive comprovado por declaração da ASSESPRO (Associação das Empresas de Tecnologia da Informação – Regional Santa Catarina), conforme Contrato EGPN-27/2014-0040/00, tendo a empresa Benner Sistemas S/A como contratada, através do processo de inexigibilidade nº 059/2014. Assim, é a única empresa que detém o necessário conhecimento para os serviços de manutenção, suporte e capacidade técnica para desenvolvimento de evolução do Sistema por ela desenvolvido, tornando-se inviável qualquer tipo de competição, configurando desta maneira, a inexigibilidade da licitação, como dispõe o caput do art. 30 da Lei nº 13.303/16.

Justificativa de Preço (§ 3º, inciso III do Art. 30 da Lei nº 13.303/16)

O Preço para execução do objeto é de R\$ 41.246,52 (Quarenta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), sendo este dividido em R\$ 26.985,72 (Vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) para pagamento das faturas mensais do contrato e R\$ 14.260,80 (Quatorze mil, duzentos e sessenta reais e oitenta centavos) para o pagamento de consultoria, se esta vier a ocorrer, conforme Proposta da Empresa (Apêndice II).

A Empresa presta o serviço objeto deste Projeto Básico no Sistema desde sua aquisição e tem se mantido dentro do índice definido como parâmetro de reajuste (IPCA), ressalvadas as necessidades de acréscimo de funcionalidade, seja por necessidade específica, seja por imposição legal.

20 – APÊNDICES

Apêndice I – Acordo de Nível de Serviços (ANS);

Apêndice II – Proposta de Preço; e

Apêndice III – Tabela de Preços – Serviços adicionais e despesas de viagem.

Rio de Janeiro, 29 de Agosto de 2018.

Elaborado por:

Fabício Angelo Câmara
Analista de Sistemas

De acordo:

Luiz Claudio Malafaia Pacheco
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação